



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 07/08/2024, Edição nº 6322, Página nº 02 e 03

LEI Nº 2.233/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento do Município – exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 69.932,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA			
08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS			
15.452.0011.1202 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO VALE DO PIQUIRI			
31.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público			
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$		21.324,00
33.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público			
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$		28.608,00
44.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público			
1073 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$		20.000,00
TOTAL	R\$		69.932,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, o Superávit Financeiro de Recursos – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	R\$	VALOR
1073 -	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	R\$	69.932,00
TOTAL		R\$	69.932,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Programação do Plano Plurianual - PPA e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, em seus anexos, conforme segue:

INCLUSÃO NO PPA:

OBJETIVOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO VALE DO PIQUIRI

INCLUSÃO NA LDO:

ORDEM	PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-------	------------	-------------------	------------



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO VALE DO PIQUIRI	GLOBAL	1,00
----	--	--------	------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
07 de agosto de 2024.**

NORBERTO PINZ
Prefeito